



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

### MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO MOVIMENTO “EU EMPURRO ESSA CAUSA”

O VEREADOR ALVONI MEDINA, abaixo assinado, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, através do presente, requerer à Presidência desta Casa e, após aprovação deste nobre Plenário, seja encaminhada a presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao Movimento “Eu Empurro essa Causa”, que tem como principal objetivo fomentar tratativas sobre mudanças nos critérios de manutenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Vale ressaltar o BPC é a garantia de um salário mínimo por mês à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de se sustentar, nem com a ajuda da família.

Atualmente, para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que um quarto do salário-mínimo vigente. Ou seja, cerca de R\$ 238,00. Na opinião do movimento “esse valor de corte é extremamente baixo”, uma vez que, normalmente, “a mãe da pessoa com deficiência precisa, praticamente, se anular profissionalmente para atender o filho”.

A proposta do grupo é que famílias com renda de até três salários mínimos sejam contempladas com o benefício. Assim, as famílias terão uma vida digna com saúde e lazer, a saúde é um bem jurídico, indissociável ao direito a vida, e o Estado tem obrigação de garantir saúde a todas as pessoas.

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou, na data de 03/04/19, o Projeto de Lei do Senado (PLS) [374/2018](#), que aumenta o limite da renda familiar per capita para idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência que têm direito a receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC). O projeto altera a Lei Orgânica da Assistência Social ([LOAS - Lei 8.742, de 1993](#)) para determinar que a renda mensal per capita da família atendida seja igual ou inferior a três quintos do salário mínimo vigente (R\$ 598,80). Atualmente, o valor de referência para obter o BPC equivale a um quarto do salário mínimo (R\$ 249,50). Criado pela Constituição de 1988, esse auxílio financeiro é pago a idosos e pessoas com deficiência sem meios de se manter ou de serem sustentadas pela família. A proposta recebeu parecer favorável do relator, senador Romário (Pode-RJ) e, agora, segue para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Apesar de ser uma pauta nacional, o movimento pediu apoio a esse Parlamentar para dar mais força ao grupo que tem representantes em todo o país.

**VEREADOR ALVONI MEDINA**

Que a presente Moção de Solidariedade após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nosso mais veemente **APOIO**, às autoridades a seguir:

Presidente Da República Federativa do Brasil

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa

Ministério da Cidadania

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

Conselho Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - CONADE

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência

Coordenadoria Estadual da Política do Idoso

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE

Conselho Estadual da Pessoa Idosa

Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul - CEDH-RS

Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Públicas para pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande Do Sul - FADERS

Prefeitura Municipal De Porto Alegre

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Esporte – SMDSE

Unidade dos Direitos do Idoso

Coordenadoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social - CGAIS

Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre – COMUI

Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC

Movimento Estadual Eu Empurro Essa Causa RS – MEEEEEC RS

Sra. Aneara Schons

Rua Remanso, 80 – Jardim Atlântico – Canoas/RS – CEP 92032-330



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 16/08/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0078645** e o código CRC **56316A08**.